



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicação nº 266/2012

LEI Nº 1.135 DE 24 DE ABRIL DE 2.012

Altera Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março de 2.011 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março de 2.011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O número máximo de estagiários será de até 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o máximo de 11 (onze) vagas com recebimento de bolsa auxílio."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.113 de 13 de Julho de 2.011.

Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Abril de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 25/04/2012
AS: 19:50 horas
<i>Valeantimelo</i>